

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 30/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim de voto a distância deve ser integralmente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da INFRACOMMERCE CXAAS S.A. ("Companhia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2026, às 14h ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"). A Companhia esclarece que foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância para participação na Assembleia: um boletim de voto a distância que contém as matérias relacionadas à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") e um boletim de voto a distância que contém as matérias relacionadas à ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária ("AGÉ"), conforme edital de convocação e proposta da administração e manual de participação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Proposta da Administração"). Esclarecemos que, embora a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorra de forma unificada, no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a AGO, mas não o faça para o boletim gerado para a AGÉ, terá sua presença computada apenas na AGO, e vice-versa. O presente boletim de voto a distância ("Boletim") se refere à AGO e deve ser integralmente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na AGO. Para que o Boletim seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados na AGO, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a rubrica de todas as páginas e assinatura ao final do Boletim do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente ou, alternativamente, a assinatura digital do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação e consularização do Boletim. O acionista deve se atentar para não preencher itens de forma conflitante, sob pena de tais votos serem considerados inválidos. Por fim, a Companhia esclarece que todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia da Companhia, incluindo a Proposta da Administração encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e nos websites da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>), na forma da legislação aplicável.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 30/04/2026

O acionista que tenha interesse em exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim poderá (i) enviá-lo diretamente à Companhia através da plataforma Ten Meeting (“Plataforma Digital”), conforme os prazos e orientações constantes abaixo; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (iv) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM (“Escriturador”). Envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer seu direito de voto diretamente à Companhia deverá transmitir suas instruções de voto exclusivamente por meio eletrônico através da Plataforma Digital pelo website específico para a Assembleia: <https://assembleia.ten.com.br/996503162>, nos termos do artigo 27, §7º, da RCVM 81, conforme os prazos e orientações constantes na Proposta da Administração deverá, até o dia 26 de abril de 2026, inclusive, (i) cadastrar-se na Plataforma Digital por meio de login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”; (ii) acessar a “área logada”; (iii) direcionar-se para a guia “Assembleia”; (iv) preencher sua orientação de voto para cada uma das matérias indicadas no Boletim; e (v) confirmar a submissão do Boletim. Para o cadastro na Plataforma Digital, o acionista deverá enviar vias digitalizadas ou assinadas eletronicamente dos seguintes documentos: (a) Para pessoas físicas: (i) documento de identidade com foto do acionista; e (ii) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo, se for o caso. (b) Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; (ii) documento de identidade com foto do representante legal; e (iii) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas na Proposta da Administração, se for o caso. (c) Para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no website da CVM; (ii) último estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados perante a autoridade competente; (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e (iv) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo, se for o caso. Para ser aceito validamente, o Boletim deverá ser recebido pela Companhia até o dia 26 de abril de 2026, inclusive. Nos termos do artigo 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim: (i) o seu recebimento, bem como se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Conforme parágrafo único do artigo 46 da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado. Eventuais boletins de voto recebidos pela Companhia após essa data poderão ser desconsiderados, conforme regulamentação aplicável. Envio das orientações de voto por meio de prestadores de serviço Os acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao Escriturador ou à Central Depositária da B3, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas devem verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do Boletim, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade. Nos termos da RCVM 81, os acionistas devem transmitir as instruções de voto a distância para seus agentes de custódia, para o escriturador ou para o depositário central em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 26 de abril de 2026, inclusive, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

1. Endereço eletrônico para envio do Boletim através da Plataforma Digital exclusivamente pelo website específico para a Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/996503162>) até o dia 26 de abril de 2026, inclusive. 2. Orientações sobre a Plataforma Digital de participação em assembleia: Os acionistas que desejarem participar da Assembleia, via Plataforma Digital, deverão cadastrar-se nela através do website acima e preencher o seu cadastro com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 28 de abril de 2026, inclusive. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação dos acionistas na Assembleia por meio da Plataforma Digital constam na Proposta da Administração.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 30/04/2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM Endereço: Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040 Telefone de atendimento a acionistas: (11) 3383-1132 O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

1. Fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

2. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei das S.A.)? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Observação: Esta matéria não integra a proposta da administração para a ordem do dia da Assembleia, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 36, §1º, da RCV 81. Os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da Assembleia, não haja qualquer candidato ao conselho fiscal, nos termos do artigo 36, §2º, da RCV 81.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____